

3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS

AUTO DE Arresto e Avaliação

Juiz: 2ª Vanda Civel

Carta Precatória n. _____

Processo n. 1046032-96.2018.8.26.0114

Mandado n. 114.2019/014162-0

Procedi a (ao) ARRESTO

de APARTAMENTO 33 DO BLOCO 1 DO RESIDENCIAL TAKANDS II, LOCALIZADO À RUA PROJETADA N. 110, CAMPINAS/SP E AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

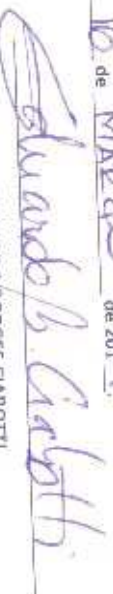
Na forma da Lei, procedi à entrega do(s) bem(ns) acima a _____

nã qualidade de _____

dando-lhe(s) ciência das responsabilidades legais do encargo ora assumido, tendo ele(la)(s) exarado seu(s) cliente(s) logo abaixo da assinatura do oficial de justiça que lavrou e também subscreve o presente auto.

Por ser verdade, dou fé.

Campinas, 16 de MAIO de 2019.


EDUARDO BORGES CIABOTTI
Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 15 de julho de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO**. Eu, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1021319-92.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Takanos II**
 Executado: **Tatiane Severino de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO SIQUEIRA DE PRETTO**

Autos nº 2019/001212.

Vistos.

1. Fls. 193/196: anote-se.

2. Fls. 205: **intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento**, para que se manifeste acerca do pedido de utilização da prova emprestada referente à avaliação feita em outras unidades do mesmo condomínio e acostadas às fls. 206/227, fls. 228 e fls. 229/250 destes autos, tendo em vista que, segundo alegado pela parte exequente, os imóveis são idênticos e as avaliações são recentes (fevereiro/2021, outubro/2020 e março/2019).

3. Eventual **discordância** em relação às avaliações feitas (no valor de R\$90.552,60 e R\$100.000,00, conforme laudos de fls. 206/250, que poderão ser acessados seguindo-se as instruções constantes da carta, acompanhada da respectiva senha de acesso), deverá ser apresentada nos autos no **prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se, em caso de inércia, a anuência da executada Tatiane diante do maior valor apresentado, qual seja, R\$ 100.000,00 (fls. 228)**, para o imóvel objeto da matrícula nº 141.708, do 2º C.R.I. de Campinas/SP, sobre o qual possui direitos (observando-se, nesse sentido, a manifestação da credora fiduciária às fls. 193/196, bem como o saldo pendente do financiamento indicado).

4. A presente decisão, digitalmente assinada, servirá de carta/mandado.

Int.

Campinas, 15 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Escrevente Técnico Judiciário.